A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 16 de março de 2023, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que

Trata-se, o presente processo, do requerimento de Registro de Direito Autoral – RDA Nº 2700, por parte do arquiteto e urbanista Ariel Eduardo Dorado;

Na descrição da atividade técnica, informa: “Autor do projeto legal de arquitetura”.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 67, de 05 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais;

Considerando que o arquiteto e urbanista Ariel Eduardo Dorado é registrado no CAU e possui endereço de correspondência no Distrito Federal, motivo pelo qual compete ao CAU/DF a análise do pleito;

Considerando que nos termos estabelecidos pela Resolução CAU/BR nº 67, de 2013, a taxa de expediente para a análise do RDA foi devidamente paga e o processo foi instruído com cópia certificada digitalmente do correspondente projeto ou trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que cabe à Comissão de Exercício Profissional do CAU/DF proceder à análise e deliberar sobre Registro de Direito Autoral;

Considerando que a Deliberação CEP-2016-07O-07 deliberou, por unanimidade:

*“1 Que será objeto de análise da Comissão de Exercício Profissional – CEP apenas o cumprimento dos requisitos para efetuação do Registro de Direito Autoral – RDA, que são:*

* 1. *Requerimento instruído com cópia, certificada digitalmente, do correspondente projeto ou trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo, com descrição de suas características essenciais;*
  2. *Pagamento da taxa de análise do processo administrativo, a título de expediente, no valor de 2(duas) vezes a taxa de RRT;*

1. *Que conforme instruído no II Congresso Internacional de Arquitetura e Sustentabilidade na Amazônia, realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2016, a Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/DF – não analisará o mérito da autoria intelectual do projeto ou demais trabalhos técnicos, o que não impede que o requerente seja penalizado caso seja configurado plágio;*
2. *Por anexar a presente deliberação aos despachos de aprovação de Registro de Direito Autoral – RDA.”*

Considerando o relato e voto do conselheiro relator Luiz Caio Ávila Diniz;

**DELIBEROU:**

1 - Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela APROVAÇÃO DO REGISTRO DE DIREITO AUTORAL - RDA Nº 2700, ao arquiteto e urbanista solicitante, pelo referido projeto.

**Com 3 votos favoráveis**, 0 voto contrário, 0 abstenção e 0 ausência.

Brasília/DF, 16 de março de 2023.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

**João Eduardo Martins Dantas**

Coordenador da CEP-CAU/DF

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | | João Eduardo Martins Dantas | x |  |  |  |
| Membro | | Luiz Caio Ávila Diniz | x |  |  |  |
| Membro em titularidade | | Carlos Eduardo Estrela | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF**  **Data:** 16/03/2023  **Matéria em votação:** APROVAÇÃO DO REGISTRO DE DIREITO AUTORAL - RDA  **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (XX) **Abstenções** (XX) **Ausências** (XX), **Total** (03)  **Secretário:** Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues  **Condutor dos trabalhos (coordenador):** João Eduardo Martins Dantas | | | | | | |